

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas do PMDE, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (ofícios, demonstrativos, notas fiscais, recibos e mapas), de acordo com a Lei PMDE nº 1861 de 24 de abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta prestação.

Conselho Escolar Maria Dorilene

Mês de Referência: **MAIO/2021**

Data da Análise: **30/06/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CSTI MARIA DORILENE

Mês de Referência: MAIO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	46.897,24
Repasse Mensal:	14.000,00
Rendimento:	66,97
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	19,09
Receita Total:	60.945,12

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	abril/2021	18/05/2021	375,29	
POLO	INTERNET	abril/2021	18/05/2021	99,00	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	maio/2021	20/05/2021	700,00	
POLO	LUZ	abril/2021	19/05/2021	3.887,09	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	maio/2021	05/05/2021	69,00	
POLO	TELEFONE	abril/2021	18/05/2021	30,17	
				5.160,55	

Saldo:	55.784,57
---------------	------------------



ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PMDE

**Maio
2021**



ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

OFICIO N° 21/2021

Sobral-CE, 10 junho de 2021

Do: **Conselho Escolar Maria Dorilene**
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC
Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE**, referente ao mês de Maio de 2021 no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Atenciosamente,

Diana Abreu Pereira
Vice-Presidente da Unidade Executora

Ilmo Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral



ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar Maria Dorilene depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, do mês de Maio de 2021 no valor de R\$ (5.160,55) são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 10 junho de 2021.

Vitricia Mala Oliveira Aguiar Sobrinha
RG 98031044612 (Membro)

Assinatura

Raimundo Nonato Costa Alves
RG 96031092718 (Membro)

Assinatura

Francisco Carlito Januário
RG 2005031082388 (Membro)

Assinatura

Diana Abreu Pereira
Vice-Presidente da Unidade Executora



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

SME/CSTI - MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO

Nº Processo :

P153594/2021

Data Abertura :

10/06/2021 - 15:49

Tipo :

Prestação de Contas

Assunto :

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado :

Eti- Maria Dorilene Arruda Aragão

Observação :

PRESTAÇÃO DE CONTAS -PMDE - MAIO 2021

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CEPAE	10/06/2021 - 15:49	Gerliane Maria Teixeira Rodrigues Caviola
2			
3			
4			
5			
6			



CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 10/06/2021
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012
----------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------------

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2021	Cota em: 31/05/2021
0,1234	0,2582	0,3912	1,725151	1,727279

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	-------------------------------------------------------	----------------------------------------------

Cliente

Nome IENTE NAO CADASTRADO NA BASE GPB	CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00	Conta Corrente 003.00004090-5	Mês/Ano 05/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	46.897,24C	27.184,421165
Aplicações	14.000,00C	8.111,996541
Resgates	5.160,55D	2.990,546816
Rendimento Bruto no Mês	66,97C	
IRRF	19,09D	9,662596
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	55.784,57C	32.296,208295
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
05 / 05	RESGATE	69,00D	40,005393
	IRRF	0,02D	
	IOF	0,00	
12 / 05	APLICACAO	14.000,00C	8.111,996541
18 / 05	RESGATE	474,29D	274,870329
	IRRF	0,21D	
	IOF	0,00	
19 / 05	RESGATE	3.917,26D	2.270,100695
	IRRF	1,82D	
	IOF	0,00	
25 / 05	RESGATE	700,00D	405,570397
	IRRF	0,35D	
	IOF	0,00	
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	5,84D	3,381040
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	5,73D	3,317356
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	3,63D	2,101571
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	1,49D	0,862628

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
94,24	19,09

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores as praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Cliente: **CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILE**

Conta: 0554/003/00004090-5

Data: 10/06/2021 - 12:58

PERÍODO

MAI/2021

SALDO TOTAL

65.823,50 C

Movimentações de 01/05/2021 à 31/05/2021

DATA	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
05/05/2021	42021	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
05/05/2021	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
12/05/2021	341	CRED TED	14.000,00 C	14.000,00 C
12/05/2021	990001	APL AUTOM	14.000,00 D	0,00 C
18/05/2021	900585	CHEQUE SAC	99,00 D	99,00 D
18/05/2021	900581	CHEQUE PAG	375,29 D	474,29 D
18/05/2021	727220	RESG AUTOM	474,29 C	0,00 C
19/05/2021	900582	CHEQUE SAC	30,17 D	30,17 D
19/05/2021	900586	CHEQUE PAG	3.887,09 D	3.917,26 D
19/05/2021	727220	RESG AUTOM	3.917,26 C	0,00 C
25/05/2021	900587	CHEQ COMP	700,00 D	700,00 D
25/05/2021	727220	RESG AUTOM	700,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**



ETI-MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292

eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS	
BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO	
01 – Programa/Convênio	02 – Exercício MAIO / 2021
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	
03 – Nome da Unidade Executora	04 – Número do CNPJ 20.319.343/0001-20
CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE	
05 – Endereço	06 – Município SOBRAL
Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, 1635 – Cidade Gerardo Cristino de Menezes	
07 – UF CE	

BLOCO 2 – SINTENSE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior (+)46.897,24	09 – Valor Creditado pela prefeitura (+)14.000,00	10 – Depósitos	11 – Rendimento de Aplicação Financeira (+)44,78	12 – Valor total da receita (+) 55.784,57
---------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------	----------------	-----------------------------------------------------	----------------------------------------------





ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292

eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio
46.897,24	14.00,00	-	-	-
13 – Valor da Despesa Realizada (-)	14 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte			15 – Período de Execução
Custeio	Custeio		01/05/2021	16- Nº de Escolas Atendidas
5.160,55	55.784,57		A 31/05/2021	1

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS

17 - Item	28 – Nome do Favorecido	19- CNPJ ou CPF	20 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	21 – Origem R\$ (*)	22 – Nat. Desp	23 – Documento			24 – Pagamento		25 – Valor (R\$)
						Tipo	Número	Data	Nº Ch/OB	Data	
1	TAXAS BANCÁRIA	-	-	-	-	-	-	0000	05/05/2021	69,00	
2	SAAE	07.817.778/0001-37	AGUA E ESGOTO	PMDE	C	-	-	900581	18/05/2021	375,29	
3	ENEL	07.047.251/0001-70	ENERGIA ELÉTRICA	PMDE	C	-	-	900586	19/05/2021	3.887,09	
4	TELEMAR	33.000.118/001-79	TELEFONE	PMDE	C	-	-	900582	18/05/2021	30,17	
5	SOBRALNET SERV. TELECOMUNICAÇÕES	01.300.487/001-90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	PMDE	C	000.084.957	21/05/2021	900585	18/06/2021	99,00	
6	A DE AGUIAR SOUSA EIRELLI-ME	21.535.798.0001-57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	PMDE	C	0000001088	20/05/2021	900587	20/05/2021	700,00	





ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

26 - TOTAL

5.160,55

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

Sobral-CE, 10 de maio de 2021
Local e Data

DIANA ABREU PRERIRA

Presidente da Unidade Executora

Presidente da Unidade Executora





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.3.13

INSCRIÇÃO

63287-3

Mes/Faturamento

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

04/2021

ESCOLA TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE

AV. MONS. ALOISIO PINTO, 1535
CID. GERARDO.C. DE MEN - Cep: 62051225
SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industrial	Público	
PBM	0	PUB	000	000	000	001	000021

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A17F054553	27/06/2017	0000270005	16/03/2021	16/04/2021

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior:	7878	Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
Leitura atual:	7917	03/2021	19	0
Consumo:	39	02/2021	68	0
Dias:	31	01/2021	38	0
Média:	31	12/2020	30	0
Ocorrência:	LEITURA NORMAL	11/2020	14	0
		10/2020	18	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A.		Data: 01/01/2021				
Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrão	até 15 UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Obtidos	10,0	7,58	2,0	1,97	0,7	0,0

SERVICOS E TARIFAS		N.P.	Valor (R\$)
1	AGUA		211,35
2	ESGOTO		147,95
17	Encargos (02/2021) 12 dias	1/1	2,64
16	Multa por Atraso - 02/2021	1/1	13,35

Multa: 2,00 Valor: 0,00 Juros diários: 0,03

Vencimento: 18/05/2021 Total a Pagar: 375,29

COMUNICADO

CEF05541805210360790002299 375,29RD1105

A centralista mecânica consumidor

PAGO: 18 / 05 / 21
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.3

INSCRIÇÃO

63287-3

Mes/Faturamento

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

04/2021

ESCOLA TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE

AV. MONS. ALOISIO PINTO, 1535
CID. GERARDO.C. DE MEN - Cep: 62051225
SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industrial	Público	
PBM	0	PUB	000	000	000	001	000021

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A17F054553	27/06/2017	0000270005	16/03/2021	16/04/2021

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior:	878	Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
Leitura atual:	79	03/2021	19	0
Consumo:	39	02/2021	68	0
Dias:	31	01/2021	38	0
Média:	31	12/2020	30	0
Ocorrência:	LEITURA NORMAL	11/2020	14	0
		10/2020	18	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A.		Data: 01/01/2021				
Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrão	até 15 UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Obtidos	10,0	7,58	2,0	1,97	0,7	0,0

SERVICOS E TARIFAS		N.P.	Valor (R\$)
1	AGUA		211,35
2	ESGOTO		147,95
17	Encargos (02/2021) 12 dias	1/1	2,64
16	Multa por Atraso - 02/2021	1/1	13,35

Multa: 2,00 Valor: 0,00 Juros diários: 0,03

Vencimento: 18/05/2021 Total a Pagar: 375,29

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$ #375,24#
 018 104 0554 5 03004090-5 2 AAA 900581
 Pague por este cheque a quantia de Trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos e centavos acima
 ou à sua ordem

GATZA

Sobral, 18 de maio de 2014

Gláucia Maria Pereira

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CNTRD. SOBRAL-CE
 CONFECCÃO 05/21

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI
 CAMP. 20.319.343/0001-20
 Katiene de Sousa Gomes
 CLIENTE BANCAMP
 05/2014

02850058454 600300409055





CTCE SALVADOR BA PL10
 MUNICIPIO DE SOBRAL
 AV MONS ALOISIO PINTO, 1635
 CID GERARDO CRISTINO
 62051-225 - SOBRAL - CE



AD 00100366

7213512820 00000 00000000366 30 220421

DATA DE EMISSAO 16/04/2021	TELEFONE/CONTRATO 3614-3292 0 4
CNPJ / CPF 07598634000137	VALOR A PAGAR R\$ 30,17
INSCRICAO ESTADUAL 69202583	VENCIMENTO 05/05/2021
TIPO DE TERMINAL NAO RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMATICO 140900680453	
CODIGO DDD 88	

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	04/21:	03/21:	02/21:
ALTERNATIVO		01/21: 1:12	12/20: 2:18	11/20:

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICIO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO: VD - VALOR COM DESCONTO								
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A			NFST N. 00003631919/SERIE /SUB-SERIE					
TELEFONE 03497 3614-3292 0 4								
LIGACOES LOCAIS								
0001/01	16/04/2021	CONSUMO MINUTOS	0:00	FRANQUIA	0:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00	0,00
SUBTOTAL								0,00
TC VOICE NET								
0001/02	16/04/2021	ASS. VOICE NET + 200	DE 01/04/21 A 08/04/21				39,56%	VD 27,76
SUBTOTAL								27,76
TOTAL NOTA FISCAL SERVICIOS								27,76
BASE DE CALCULO IOM		27,76						
ALIQUOTA		30%						
VALOR		8,32						
TDS								

RESERVADO AO FISCO

d68d.d7f8.857b.1c9f.fb10.cc63.ca98.66b5

FATURA N.: 0900089902588 TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
 CNPJ: 33.000.118/0015-74 - INSC. ESTADUAL: 06.106.205-7

OUTROS VALORES FIXO
 TELEFONE 03497 3614-3292 0 4

21-02	0,80
21-02	1,61
TOTAL OUTROS VALORES	2,41

RESUMO GERAL

NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

155.89727634-1

16/04/2021 NOTA OF 13:31:53

ITEM 045296
 CONTROL: 508347957

COMPROVA E DE PAGAMENTO ELETRONICO CAIXA
 DE FISCAS SEM BULLIO TELEMAR
 TELECOMUNICACOES

MUNICIPIO DE SOBRAL
 CNPJ: 07.588.134/0001-37
 IDENTIFICACAO: 8856143292
 REFERENCIA:

DATA DE VENCIMENTO: 05/05/2021
 VALOR: 30,17
 VALOR PAR: 28,17
 VALOR CONVENIENTE: 174243484

04570280809 30172074081
 138745783014 43242042174

155.89727634-1

VIA DO CLIENTE

loterias CAIXA

loterias CAIXA

loterias CAIXA

ES(ES) DEPENSAO	RESUMO DA FATURA	
	SERVICOS DE FIXO	27,76
	SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	27,76
	LIGACOES PARA CELULAR	0,00
	SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
	SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
	OUTROS VALORES	2,41
	VALOR A PAGAR	R\$ 30,17
	VENCIMENTO	05/05/2021

MUNICIPIO DE SOBRAL

PAGO: 18 / 05 / 21
 COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03004090-5	2	AAA	900582	0	430,17

Pague por este cheque a quantia de Trinta reais e dezesseis centavos

ou à sua ordem Ca Telemar Norte Leste S/A

Sobral, 18 de maio de 2012

Diana Maria Pereira

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECÇÃO: 05/21

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI
CNPJ 20.319.343/0001-20
Katiane de Sousa Ramos

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 05/2014

0000010104000090058254600300409059





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdomiro, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70
CGF 06.135.848-3
www.enel.com.br

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO A | SÉRIE ÚNICA | FATURA Nº 109295723
CONTROLE FISCAL 09DB.81BC.149C.D181.FAF8.B99C.FF70.7049

DADOS DO CLIENTE
DESTINATÁRIO
MUNICÍPIO DE SOBRAL

AV MONSENHOR ALUISIO PINTO 301
62051-225 SOBRAL CENTRO

TITULAR
MUNICÍPIO DE SOBRAL

AV MONSENHOR ALUISIO PINTO 301
62051-225 SOBRAL CENTRO
07.598.634/0001-37

DATAS
Lectura Anterior: 01/03/2021 | Lectura Atual: 01/04/2021 | Prev. Pós. Lectura: 01/05/2021
Emissão: 20/04/2021 | Período Fomado: 31 Dias | Ajustamento:

MODALIDADE TARIÁRIA
A4 HOROSAZONAL VERDE

CLASSIFICAÇÃO Poder Publico Municipal
Energia fundamental

Nº DOS MEDIDORES
5550067-LDG-667 - SO010A9

Esta é a sua fatura de 04/2021

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
20/05/2021	3.887,09

Nº DO CLIENTE 9007945
Utilize o nº ao lado sempre que entrar em contato conosco

EXECUTIVO DE CONTA (Use o e-mail em todas as comunicações)
NOME ADRIANO SAMPAIO
TELEFONE +558836772234
CELULAR +55881364063
E-MAIL adriano.sampaio@enel.com

GRANDEZAS MEDIDAS	CONSUMO EM kWh			ENERGIA INJETADA EM kWh			DEMANDA EM kW			ENERGIA REATIVADA UFER/kVAh			DEMANDA REATIVA DARCR		
	MP/União	Hora Ponta	Reservado	MP/União	Hora Ponta	Reservado	MP/União	Hora Ponta	Reservado	MP/União	Hora Ponta	Reservado	MP/União	Hora Ponta	Reservado
Lectura Anterior	222078,00	25272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1586,78	899,52	0,00	6607,00	37,00	0,00	1499,88	619,48	0,00
Lectura Atual	224848,00	26797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1595,43	710,18	0,00	6655,00	37,00	0,00	1508,40	627,63	0,00
Total Mesem	2990,50	538,12	0,00	0,00	0,00	0,00	9,37	10,92	0,00	49,20	0,00	0,00	8,73	8,35	0,00
Comissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dem. Ultrapas.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES DE FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	TOTAL MEDIDO	TARIFA R\$	VALORES R\$
Consumo Fora Ponta	2.890.500	0,42394	1.225,39
Consumo Ponta	538,125	2,09074	1.125,07
Adicional Band Amarelo			66,73
Consumo Reativo Excedente Fp	49,200	0,36463	17,94
Demanda Ativa	10,925	20,67857	225,57
Demanda Ativa com ICMS	59,073	17,27798	1.019,39

CONSTANTES DE MEDIÇÃO

CONSUMO	1,00	DEMANDA	1,00	REATIVAS	1,00
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO (%)		2,50			
TENSÃO CONTRATADA			LIMITES DE TENSÃO (kV)		
13,800			13,800		
FATOR POTÊNCIA		Hora Ponta	Hora Fora Ponta	Hora Reservado	
FATOR CARGA		0,91	0,91		
		0,76	0,46		
TIPO DE FATURAMENTO		MOTIVO / RETORNO SMILE			
00		LEITURA / RETORNO SMILE			

HISTÓRICO DE CONSUMO (ULTIMOS 13 MESES)

PERÍODO (Mês/Ano)	DEMANDA kW			CONSUMO kWh		
	HORA PONTA	FORA PONTA	RESERVADO	HORA PONTA	FORA PONTA	RESERVADO
ABR 2021	10,66	9,15	2820,00			
MAR 2021	10,48	10,57	368,00	2407,00		
FEV 2021	12,15	10,40	300,00	2060,00		
JAN 2021	8,18	9,13	129,00	746,00		
DEZ 2020	6,14	6,25	230,00	1211,00		
NOV 2020	9,99	9,82	187,00	1145,00		
OUT 2020	3,77	8,44	204,00	1182,00		
SET 2020	3,81	4,58	195,00	1086,00		
AGO 2020	5,04	4,89	207,00	1274,00		
JUL 2020	6,68	5,88	257,00	1481,00		
JUN 2020	8,49	8,47	443,00	3399,00		
MAI 2020	8,50	8,35	349,00	2173,00		
ABR 2020	8,96	17,02	357,00	2300,00		

DEMONSTRATIVO DE ULTRAPASSAGEM DE DEMANDA

DESCRIÇÃO DA ULTRAPASSAGEM	DEMANDA (kW)	DATA	HORA
Ultrapasagem Demanda Ponta	0,00		
Ultrapasagem Demanda Fora Ponta	0,00		
Ultrapasagem Demanda Reservada			

CRÉDITO EM ENERGIA (kWh)

Posto Tarifario	Injetado	Utilizado	Saldo Atualizado	Saldo a expirar próximo mês
HP				
FP				
HR				
INT				

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica	
Emissão kg(CO ₂)	Compensação kg(CO ₂)
0	0

VALORES CONTRATADOS / REGISTRADOS

Demanda Contratada Ponta	80,00	Demanda Faturada Ponta	10,66
Demanda Contratada Fora Ponta	80,00	Demanda Faturada Fora Ponta	9,15
Demanda Registrada Ponta	10,66	Demanda Ultrapasagem Ponta	0,00
Demanda Registrada Fora Ponta	9,15	Demanda Ultrapasagem Fora Ponta	0,00
Consumo Contratado Ponta	0,00	Uso do Sistema Ponta	0,00
Consumo Contratado Fora Ponta	0,00	Uso do Sistema Fora Ponta	0,00

Tribuna	Base	Alíquota	Valor
PS/PASEP	3.159,82	0,9900	31,24
COFINS	3.159,82	4,5500	143,73
ICMS	2.693,70	27,00	727,72

ATENÇÃO	IMPORTANTE	FATURAS EM ATRASO
	Período Band Tarif. Amarelo 02/03 - 01/04	DEBITOS ANTERIORES Mes/Ano Valor R\$

PAGO: 19 / 05 / 21
COM RECURSO PMDE
Diogo Abreu Pereira
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque n° C3 BS
018 104 0554 5 03004090-5 2 AAA 200586 2 #388709# 1
Pague por este cheque a quantia de Três mil e trezentos reais e sessenta e nove centavos
e no nome e endereço de ENEL

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 05/21

Sobral, 19 de maio de 2021
Diana Abreu Pereira
CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI
CNPJ 20.319.343/01-20

CLIENTE BANCÁRIO
MPS 08/15/2014

030040905 000586

Recebido de caixa pessoal

JJ 055400372104-0

PAGO: 19 / 05 / 21
COM RECURSO DO RMDE
Diana Abreu Pereira
ORDENADOR DE DESPESAS



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário do Fornecedor			Vencedor	Total	
			A	B	C			
1	FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 100MBPS, INCLUINDO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS	1	RS 99,00	RS 119,80	RS 124,90	SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	RS 99,00	
Especificação dos Fornecedores		A	SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				Valor Geral	RS 99,00
		B	M.W. TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME					
		C	SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME					
Menor Preço								
DATA	SECRETARIO		MEMBRO			PRESIDENTE	DIRETORA	
29/03/2021	Ona Karina Borges de Azeite		<i>[Assinatura]</i>			<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	



Sobral, 29 de Março de 2021

Ao

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de link de acesso à Internet com velocidade de 100Mbps, competência 04/2021	1	R\$ 99,00	R\$99,00

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

01.300.487/0001-90
SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RUA DO FACONTO, 701 - LQJ 02 - QUADRA 05
DEPARTAMENTO CRISTINO - CEP: 62.050-243
SOBRAL - CE.
Sobralnet Serviços e Telecomunicações Ltda Me
CNPJ: 01.300.487/0001-90



SobralNet Serviços e Telecomunicações - Rua Menino Deus, 430 -
Sobral - Ce
CNPJ: 01.300.487/0001-90





Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual: 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.084.957
Série: M21
Natureza: Serviço de Comunicação
Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
Modelo: 21
Via: 1ª. Via Tomador de serviços
Página: 1 de 1

Tomador	Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento
CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE Rua Monsenhor Aloísio, 1635 Ao lado da Policlínica Cidade Gerardo Cristino de Menezes - Sobral - CE Fone (88)36143292 CPF/CNPJ 20.319.343/0001-20 Inscrição Estadual	0010546	Abril/2021	21/05/2021	04/2021	15/05/2021

Valor R\$
R\$ 44,00

Discriminação de Serviço	CFOP	QTDE	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adendo: FIBRA_100M_3	5303	1	R\$ 44,00	30,00%	R\$ 44,00	R\$ 44,00
				Subtotal	R\$ 44,00	

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 44,00	Valor Total da Prestação	R\$ 44,00
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: bb3c.0353.0872.8278.2344.783a.5944.fa28		Valor do ICMS	
Base de Cálculo do ICMS	44,00		R\$ 13,20
Observações	Canais de Relacionamento Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/ Central de atendimento: 08009111000 E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br SAC: 0800-911-1000 Central de atendimento: (88)36113134 E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br		
Fonte: IBPT Chave B95EF4 Tributos Aprox.: Federal R\$ 5,92 (13,45%) Total R\$ 5,92 (13,45%)			

PAGO: 18 / 05 / 21
COM RECURSOS PMDE
Diana Abreu Pereira
ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado
Atesto que o material foi recebido

18/05/21

Assinatura





Nota de Débito

Número Documento:
169635

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo
Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP:62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual:
0697409-41

Dados do Usuário:

Usuário:	CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE		
Endereço:	Rua Monsenhor Aloísio, 1635 Ao lado da Policlínica		
Município:	Sobral	UF:	CE
CNPJ:	20.319.343/0001-20	Inscrição Estadual:	

Informações Gerais:

Data de Emissão:	21/05/2021	Data de Vencimento:	15/05/2021
Competência:	Abril/2021	Total a Pagar:	R\$ 55,00
Contrato:	0010546		

Discriminação do Serviço	CFOP	Valor
Endereçamento de IP (SVA)		R\$ 10,00
Serviço de Conexão à Internet (SVA)		R\$ 20,00
Manutenção de Infraestrutura (SVA)		R\$ 15,00
Locação de Porta (SVA)		R\$ 10,00
Valor total da Prestação		R\$ 55,00

Canais de Relacionamento:

Central do Cliente na Web: <https://portal.sobralnet.com.br/>
Central de atendimento: 08009111000
E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br

Observações:

Fonte: IBPT Chave B95EF4
Tributos Aprox.:
Federal R\$ 7,39 (13,44%)
Total R\$ 7,39 (13,44%)

PAGO: 18 / 05 / 21
COM RECURSO PMDE
Diana Abreu Pereira
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03004090-5	2	AAA	900585	4	#99,00

Pague por este cheque a quantia de noventa e nove reais e centavos acima
Sobral ou à sua ordem

CAIXA

Sobral 18 de maio de 2021

Diana Abreu Pereira

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SÁBIO, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFEÇÃO: 05/21

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI
 CNPJ 20.319.343/0001-20
Katiane de Sousa Manso
10081 018 104 0554 5 03004090-5 2 AAA 900585

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 05/2014

10081 018 104 0554 5 03004090-5 2 AAA 900585



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM CONDIÇÕES GERAIS - SERVIÇO VAREJO

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Sobral, estado do Ceará, na Rua Menino Deus, nº 430, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, doravante denominada simplesmente SOBRALNET, prestará o Serviço de Comunicação Multimídia, doravante denominado apenas SCM, em sua respectiva Área de Autorização, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, na forma da regulamentação do SCM editada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (Ato nº 58.591, de 24 de maio de 2006), ao ASSINANTE:

Assinante: Nome/Razão Social CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE		CPF/CNPJ 20.319.343/0001-20
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal
Endereço/Sede AVENIDA MONSENHOR ALOISIO PINTO, 1635		
Endereço CIDADE GERARDO CRISTINO	Cidade SOBRAL	UF CE
CEP 62.051165	Estado Civil/Tipo Societário	
Serviço Fibra_100 MB	Taxa de Adesão ISENTO e mensalidade no valor de R\$ 99,00	Vencimento 15 E-mail: mariadorilene.seducsobral@gmail.com

1ª - DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:

Acesso em Serviço: acesso que está ativado e prestando serviço ao Assinante;

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações com endereço para correspondência à rua SAUS Quadra 06, Bloco F, 2º andar, Brasília - DF, CEP: 70.070- 940, endereço eletrônico www.anatel.gov.br e central de atendimento números 1331 e 1332 para deficientes auditivos.

Área de Prestação de Serviço: área geográfica de âmbito nacional onde o SCM pode ser explorado conforme condições preestabelecidas pela Anatel;

Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma o presente contrato de prestação do SCM com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Central de Atendimento: órgão de atendimento da Prestadora de SCM ao ASSINANTE, por meio dos telefones (88) 3611 3134 (88)9090 9 9952 0888, responsável pelo recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços. Os endereços para atendimento personalizado constam no portal da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: www.sobralnet.com.br Conexão à Internet: habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela Internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP.

Informações Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

LGT: Lei Geral de Telecomunicações nº 9.472, de 1997.

Plano de Serviço: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ou seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;

Prestadora: pessoa jurídica que mediante autorização presta o serviço de SCM;

Regulamento do SCM: Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução ANATEL nº 614/2013.

Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"): serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro da Área de Prestação de Serviço.

Setor de Atendimento: estabelecimento que pode ser mantido pela Prestadora, no qual o Assinante tem acesso ao atendimento presencial prestado por pessoa devidamente qualificada para receber, orientar, esclarecer e solucionar qualquer solicitação efetuada;

Taxa de Instalação: valor devido pelo ASSINANTE, que lhe garante a prestação e/ou manutenção do SCM.

Velocidade: capacidade de transmissão da Informação multimídia expressa em bits por segundo (bps), medida conforme critérios estabelecidos em regulamentação específica.

2ª - OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação, pela Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA ao ASSINANTE, do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e, quando aplicável, o provimento e o uso de equipamentos, no local informado pelo ASSINANTE, conforme discriminado neste Contrato.

(Handwritten signatures)



Digitizado com CamScanner

3ª - MODALIDADES DE SERVIÇO

3.1. O SCM será prestado mediante a adesão, pelo ASSINANTE, ao plano e/ou pacote de serviços de seu interesse, ofertado pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em qualquer de suas modalidades.

3.2. O uso do serviço pelo ASSINANTE implica na anuência e aceitação integral dos termos estabelecidos neste Contrato e do plano e/ou pacote de serviços contratado.

3.2.1 O assinante poderá dar o aceite no contrato das seguintes formas:

a) através de formulário preenchido e assinado nas lojas SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

b) através do vendedor externo devidamente autorizado e identificado.

3.2.2 O Assinante declara que aceita as condições contratuais e que cumprirá com as obrigações técnicas para a perfeita instalação dos equipamentos no local indicado por ele. O Assinante é responsável pela guarda dos equipamentos e pela perfeita condição de acomodação, devendo os equipamentos não serem colocados em locais inapropriados.

3.2.3 Em qualquer caso de encerramento da prestação dos serviços, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá retirar os equipamentos de sua propriedade, instalados no computador e/ou no endereço do ASSINANTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do efetivo encerramento dos serviços. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA o valor de R\$450,00 (quatro centos e cinqüenta reais) necessários para reposição dos equipamentos.

3.2.4. O ASSINANTE vincula-se ao presente instrumento contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze meses), podendo desvincular-se a qualquer momento, desde que paga multa no valor referente a 3 (três) meses conforme mensalidades pagas, salvo se a desistência for justificada em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da Prestadora, cabendo a esta o ônus da prova da não procedência do alegado pelo Assinante.

3.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA reserva a si o direito de criar, alterar ou modificar e excluir produtos, planos e pacotes de serviços, de acordo com as normas regulatórias e legislação aplicável.

3.4. O ASSINANTE estará sujeito a limites para transmissão e recepção de dados, de acordo com as características e modalidade do plano e/ou pacote de serviços contratado, bem como decorrentes de fatores externos, alheios à vontade da Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA.

3.5. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não é responsável por variações de velocidade da Internet por não controlar e não ter gerência sobre redes de terceiros. O Assinante não poderá alegar a entrega da velocidade contratada quando for feito testes com site não oficiais mantidos ou recomendados pelo Registro.BR

3.6. A velocidade mínima garantida é de 40% (quarenta por cento) da velocidade contratada quando for produto de varejo (os planos, produtos e serviços estão disponíveis no site: www.sobralnet.com.br)

3.7. A reclamação de não atingimento de banda contratada será aceita apenas em caso de não atingimento da velocidade mínima garantida.

3.8. Sempre que houver uma dúvida de velocidade poderá o ASSINANTE utilizar o meio de medição de órgão independente Nic.br (O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que desde dezembro de 2005 implementa as decisões e projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil. <http://simet.nic.br/medidor/>)

4ª - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

Além do disposto na legislação pertinente, em especial no Regulamento do SCM, são obrigações e direitos das Partes:

4.1. São obrigações da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

- a) Prestar o SCM conforme especificado no Contrato, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante o ASSINANTE;

- b) Manter central de atendimento telefônico, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana;
- c) Não impedir, por contrato ou por outro meio, que o ASSINANTE seja atendido por outras prestadoras ou outros serviços de telecomunicações;

- d) Prestar esclarecimentos ao ASSINANTE, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações e dúvidas relativas à fruição dos serviços. O atendimento a qualquer solicitação feita por parte do ASSINANTE se dará via Central de Atendimento, devendo o ASSINANTE acioná-la por meio dos contatos descritos acima.
- e) Sanar eventuais falhas e problemas relacionados ao serviço, conforme regulamentação. Conceder desconto e/ou ressarcimento por falhas e/ou interrupções do serviço, na forma da Cláusula 8 deste Contrato;

- f) Não recusar o atendimento a pessoas cujas dependências estejam localizadas na área de cobertura da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos de indisponibilidade técnica; e uso inadequado do produto para prestação de serviços cujo objetivo é compartilhar o acesso que não a moradia ou estabelecimento contratante.
- g) Tornar disponíveis ao ASSINANTE, com antecedência razoável, informações relativas a preços, condições de fruição do serviço, bem como suas alterações;

- h) Tornar disponíveis ao ASSINANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada e equipamentos não homologados pela Anatel.

- i) Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e nos contratos celebrados com o ASSINANTE;
- j) Observar as leis e normas técnicas relativas à construção e utilização de infraestruturas;

- k) Zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do ASSINANTE, empregando todos os meios e tecnologia necessários para assegurar este direito dos usuários.
- l) Instalar os serviços contratados e repará-los quando necessário de acordo com as normas previstas na legislação vigente.

- m) Prestar serviços de manutenção corretiva, de forma gratuita, somente nos equipamentos instalados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



listados no Relatório de Atividade Técnica (RAT), desde que constatado que os problemas sejam de sua responsabilidade.

n. Caso o problema apresentado não seja de sua responsabilidade, o ASSINANTE se sujeitará à cobrança dos serviços, que poderão ser pagos juntamente com a fatura mensal, resultante da visita improdutiva no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) praticados na época pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

4.2. São direitos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

- a. Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;
- b. Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço;
- c. Conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos;
- d. Suspender a prestação do SCM e rescindir o presente Contrato, de acordo com as hipóteses previstas nas Cláusulas 7 e 11, abaixo.

4.3. São obrigações do ASSINANTE:

- a. Efetuar o pagamento dos valores especificados no documento de cobrança (Fatura), até a data do vencimento;
- b. Comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, através da Central de Atendimento, toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento do serviço ou fato nocivo à segurança, visando possibilitar a adequada assistência e/ou orientação pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- c. Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- d. Assumir inteira responsabilidade pelo correto uso do serviço no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob pena de suspensão e cancelamento do serviço;
- e. Adquirir, construir e manter toda a infraestrutura/rede interna e equipamentos necessários para a ativação e prestação do SCM;
- f. Providenciar local adequado e infra-estrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando for o caso;
- g. Somente conectar à rede da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA equipamentos que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL;
- h. Preservar os bens da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- i. Arcar com os custos de reparo, reposição, manutenção de rotina e de emergência dos equipamentos avariados ou danificados, disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ao ASSINANTE;
- j. Permitir a retirada dos equipamentos fornecidos pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, na hipótese de rescisão do presente Contrato ou qualquer tipo de alteração nas características do serviço. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA nos valores necessários para reposição dos equipamentos, conforme estabelecido no item 3.2.3 deste contrato;
- k. Manter atualizados os seus dados cadastrais com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, informando-a sobre toda e qualquer modificação, especialmente sobre o endereço para envio de faturas e correspondências;
- l. Entregar os documentos que comprovem os dados cadastrais informados pelo ASSINANTE, no momento da instalação ou quando solicitados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- m. Permitir a visita dos técnicos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou por ela indicados quando da instalação, ativação e manutenção do serviço, bem como, em caso de suspeita de uso indevido do SCM;
- n. Arcar com os custos de eventual mudança de endereço solicitada à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, observada a viabilidade técnica da prestação do serviço no novo local, o valor pode variar entre R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$80,00 (oitenta reais);
- o. Não comercializar, ceder, locar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir o serviço a terceiros, sob pena de rescisão contratual imediata.
- p. Em caso de não recebimento do boleto em até 5 (cinco) dias antes do vencimento, baixar de forma eletrônica no portal do assinante ou solicitar por telefone através da Central de Atendimento (88) 3611 3134, pelo site do Banco do Brasil (<http://www.bb.com.br>) na opção segunda via de boleto, ou em uma das nossas lojas físicas a segunda via para efetuar o pagamento dentro do vencimento.

4.4. São direitos do ASSINANTE:

- a. Acesso ao serviço, mediante contratação junto à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- b. Liberdade de escolha de sua prestadora;
- c. Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- d. Informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e seus respectivos preços;
- e. Inviolabilidade e sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- f. Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta e indiretamente;
- g. Prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- h. Respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- i. Resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

P.

[Assinatura]



Digitizada com CamScanner

Digitizado com CamScanner

j. As reclamações deverão ser apresentadas a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA via Central de Atendimento, caso não tenha obtido resposta a contento, seguir com o encaminhamento de reclamações ou representações contra a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, junto à ANATEL ou aos organismos de defesa do consumidor.

k. Substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

l. Ter reestabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação integral da dívida, ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

m. Bloqueio temporário ou permanente, total ou parcial, do acesso a comodidades ou utilidades contratadas, mediante solicitação expressa à Central de Atendimento;

n. Continuidade do serviço pelo prazo contratual, salvo hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável;

o. Recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

5º - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela prestação do SCM, o ASSINANTE pagará à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA os valores vigentes na data de prestação dos serviços, incluindo, mas não limitado, a mensalidade, taxa de instalação, taxa de visita técnica, taxa de configuração e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e com as opções contratadas pelo ASSINANTE.

5.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA disponibiliza o preço dos seus serviços em seu Portal Eletrônico, www.sobralnet.com.br, ou por meio da Central de Atendimento.

5.2.1 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, declara que os produtos são ofertados de forma e preços por tecnologia disponível em cada município e bairro, não podendo ser contratados em regiões que os produtos não estão disponíveis.

5.3. O ASSINANTE é o único responsável pelo pagamento dos valores apresentados em documento de cobrança (Fatura), respeitando-se a incidência tributária aplicável conforme a legislação vigente, e deverá pagá-lo, pontualmente, na rede bancária credenciada ou ainda através de outros meios a serem oportunamente divulgados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

5.4. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base de início de comercialização do serviço, independente da data de contratação pelo ASSINANTE, limitado ao IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA sujeita a veicular o fato mediante publicação em jornal de grande circulação na área de autorização, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.5. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente a este Contrato.

5.6. Os preços promocionais, praticados com desconto, poderão ser alterados até o Valor Integral dos Serviços de SCM e serviços relacionados, conforme descrito no Informe Geral de Preços disponibilizados no Portal SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no endereço www.sobralnet.com.br, mediante comunicação prévia, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, de acordo com a regulamentação.

5.7. Em caso de alocação de IP válido pelo ASSINANTE, haverá um acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada IP solicitado pelo ASSINANTE, valor este a ser cobrado na fatura referente à mensalidade seguinte da data em que referido serviço for solicitado.

5.7. No preço acordado não está embutida qualquer previsão inflacionária, na pressuposição de que a economia se manterá estável. Neste sentido, ainda serão aplicadas ao Contrato as disposições legais referentes ao seu equilíbrio econômico-financeiro e à redução da periodicidade de reajustes dos preços contratuais, adotando-se nessa hipótese a menor periodicidade admitida pela lei ou regulamentos.

6º - INADIMPLENTO

6.1. O não pagamento do documento de cobrança até a data de vencimento acarretará:

a. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade pactuada;

b. Incidência de juros moratórios de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da mensalidade pactuada, até a data do efetivo pagamento;

c. Atualização monetária do débito pelo IGPDI nos casos de inadimplimento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

6.2. Além do disposto no item 6.1, acima, o não pagamento do documento de cobrança pelo ASSINANTE facultará à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme Resolução nº 632/2014 Cap. VI art. 90 a 92 da Anatel:

a. Suspender parcialmente em 90% a prestação do serviço, após transcorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

b. Suspender totalmente a prestação do serviço, após transcorridos 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

c. Cancelar a prestação do serviço e rescindir o presente Contrato, depois de transcorrido período de 30 (trinta) dias da suspensão total da prestação do serviço;

d. Incluir os dados do ASSINANTE nos sistemas de proteção ao crédito.

①

silva



Digitado por: CamScanner

6.3. Na hipótese de rescisão deste Contrato por atraso no pagamento, a prestação de serviços pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ficará condicionada à: (i) quitação dos débitos pendentes, inclusive encargos; e, (ii) adesão a novo contrato de prestação de serviços com a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

6.4. Caso a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deixe de aplicar o disposto nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 acima, ou aplique critérios diferenciados e mais benéficos ao ASSINANTE, tal hipótese não implicará em novação ou renúncia dos direitos estabelecidos nestes dispositivos, pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

7º - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

7.1.1. Além das hipóteses previstas neste Contrato, na legislação e na regulamentação aplicável, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá suspender o SCM nos casos de:

- Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares, incluindo o uso indevido do serviço, pelo ASSINANTE;
- Manutenção preventiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação do serviço, mediante aviso prévio ao ASSINANTE;
- Manutenção corretiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação dos serviços;
- Em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

8º - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá descontos nos valores mensais devidos pelo ASSINANTE, na hipótese de interrupções na prestação do SCM superiores a 90 (noventa) minutos, por falhas de sua responsabilidade, cujas causas não decorram de caso fortuito ou força maior, nem sejam atribuíveis ao ASSINANTE, desde que verificada a paralisação por período de tempo superior a 90 (noventa) minutos consecutivos.

8.1.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.1 acima, caberá ao ASSINANTE desconto de valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 90 (noventa) minutos consecutivos de interrupção. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

8.2 A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá realizar interrupções programadas no SCM, motivadas por ações de manutenção, ampliação de redes e similares, sendo que o ASSINANTE deverá ser comunicado sobre o evento com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

8.2.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.2 acima, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá ao ASSINANTE um desconto em sua mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.

8.3 Em qualquer hipótese, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não será obrigada a conceder o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior.

9º - PROVIMENTO E USO DE EQUIPAMENTOS

9.1 Conforme necessário à prestação do serviço SCM, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá prover ao ASSINANTE equipamentos de sua propriedade ou de terceiros.

9.2 O ASSINANTE é responsável por quaisquer defeitos, falhas, danos ou avarias verificados no(s) equipamento(s) provido(s), comprometendo-se a: (i) não permitir que terceiros não indicados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA façam quaisquer intervenções ou inspeções no(s) equipamento(s); (ii) arcar com todos os custos decorrentes da má utilização do(s) equipamento(s); (iii) comunicar à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a existência de quaisquer defeitos ou anomalias.

9.3 A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou terceiros autorizados providenciarão a retirada dos Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA em comodato, e instalados no endereço do Assinante, sem ônus, em até 30 (trinta) dias da data de término ou da rescisão do Contrato, por qualquer motivo.

9.3.1 Caso a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não consiga retirar os Equipamentos instalados no local informado pelo Assinante por motivos causados pelo próprio Assinante, este ficará responsável pela entrega dos Equipamentos à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Para tanto, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA comunicará o Assinante, por qualquer meio hábil, que foi impedida de retirar os Equipamentos, indicando o motivo do impedimento e o local onde os Equipamentos deverão ser entregues pelo Assinante.

9.3.2 Em não havendo a entrega dos Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA por parte do Assinante, por qualquer motivo, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do comunicado entregue pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o Assinante estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época do pagamento, conforme valores descritos no Portal SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

9.3.3 Os Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deverão ser entregues em bom estado, em perfeito funcionamento e na sua integralidade. Caso os Equipamentos sejam entregues modificados ou danificados, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá cobrar do Assinante o valor dos Equipamentos atualizado à data de sua retirada, conforme valores disponíveis no Portal EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, a título de multa compensatória, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

9.3.4 Os Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para fins de verificação da conexão deverão ser entregues findo o prazo estabelecido em termo de responsabilidade pela guarda e uso do equipamento devidamente assinado pelo ASSINANTE. Em caso de não devolução, o ASSINANTE estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época da disponibilização dos equipamentos, conforme valores descritos no Termo de Responsabilidade citado alhures, a ser cobrado juntamente com o boleto da mensalidade do mês subsequente a data prevista para devolução.

9.4 Em não havendo o pagamento das multas descritas acima nos prazos convencionados, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá utilizar dos meios legais disponíveis para a exigência e a cobrança dos respectivos valores.

P. *afp*



Digitizado com CamScanner

10ª - VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses quando contratado as ofertas COMBO promocionais com fidelização e indeterminado quando contratado os serviços individuais, a contar da data de instalação e disponibilização do SCM pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

11ª - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes condições:

11.1.1. De pleno direito, em caso de extinção da autorização da SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para a prestação do SCM;

11.1.2. Por morte, no caso de ASSINANTE pessoa natural; e falência ou dissolução, no caso de ASSINANTE pessoa jurídica;

11.1.3. Pelo ASSINANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, a qual poderá se dar: (i) através de comunicação verbal à Central de Atendimento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

11.1.4. Pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: (i) na hipótese de descumprimento, pelo ASSINANTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do serviço e equipamentos, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; (ii) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de inadimplemento pelo ASSINANTE, na forma da cláusula 6.2, acima; (iii) em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam a execução do presente Contrato; (iv) em caso de solicitação de mudança de endereço feita pelo ASSINANTE, para endereço em que não haja viabilidade técnica para prestação do serviço, neste caso havendo a cobrança de multa; (v) em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

11.2. A partir da extinção deste Contrato, o ASSINANTE está ciente de que deverá devolver os equipamentos de propriedade da SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, bem como efetuar o pagamento de todos os valores referentes aos serviços prestados, até o seu efetivo cancelamento.

12ª - RESPONSABILIDADE

12.1. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA somente será responsável pelos danos diretos por ela comprovadamente causados, inclusive para fins de concessão dos descontos previstos na Cláusula 7 acima, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos.

12.2. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do ASSINANTE, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e natureza, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado, a senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O ASSINANTE é exclusivamente responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização dos serviços em desacordo com este Contrato, com a legislação e com a regulamentação em vigor.

12.3. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza por danos causados aos aparelhos por eventos fortuitos externos imprevisíveis e totalmente estranhos ao risco da atividade desenvolvida por esta, sendo de responsabilidade do ASSINANTE o pagamento de eventuais gastos com a substituição de aparelhos e à mão de obra pendida com a realização deste serviço.

13ª - CONFIDENCIALIDADE

13.1. Toda informação que venha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e assinalada como sendo confidencial.

13.2. Pelo prazo de 3 (três) anos a partir da revelação, a Receptora deverá preservar a obrigação de sigilo.

13.3. Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que: a) era de seu conhecimento antes desta contratação, e a informação foi obtida sem sujeição a qualquer obrigação de sigilo; b) for revelada a terceiros pela Reveladora, com isenção de restrições; c) estiver publicamente disponível; d) for total e independentemente desenvolvida pela Receptora; ou e) tenha sido exigida por ordem judicial ou administrativa.

13.4. Toda informação será considerada pertencente à Reveladora, e a Receptora devolverá toda informação recebida de forma tangível à Reveladora ou destruirá toda informação por ocasião da rescisão ou vencimento deste instrumento. A Receptora não usará qualquer informação pertencente à Reveladora para qualquer fim, sem o expresse consentimento escrito da Reveladora. 13.5. O ASSINANTE desde já autoriza a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a divulgar o seu nome como fazendo parte da relação de clientes da SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no Brasil. O ASSINANTE poderá cancelar a autorização prevista neste item, a qualquer tempo, sem justificativa, mediante prévio aviso, por escrito, à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

14ª - SERVIÇOS DE INTERNET

14.1. Na contratação dos serviços de acesso à Internet, o ASSINANTE se compromete: (i) observar as regras relativas à utilização do serviço, respeitando a privacidade e intimidade de outros usuários e/ou terceiros; (ii) não difamar, insultar ou ensejar constrangimento ou qualquer tipo de discriminação, seja sexual, de raça, cor, origem, idade, condições sociais, presença de deficiência, crença política ou religiosa;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



(iii) respeitar as leis de natureza cível ou criminal aplicáveis ao serviço; (iv) não enviar mensagens indesejadas (spams) ou arquivos com vírus; (v) não permitir, facilitar ou incitar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a redes da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de qualquer outra entidade ou organização; (vi) manter a segurança da procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de terceiros; (vii) não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de cookies, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado; (viii) não divulgar propagandas ou

anunciar produtos e serviços através de correios eletrônicos (mala direta ou spam); (ix) não hospedar spammers.

14.2 Se o ASSINANTE utilizar práticas que desrespeitem a lei, comprometam a imagem pública da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou, ainda, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- invadir a privacidade ou causar danos diretos ou indiretos a outros membros da comunidade Internet;
- simples tentativa, acesso ou qualquer forma de controle não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e/ou terceiros;
- acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, simples tentativa de obtenção de senhas e dados de terceiros sem prévia autorização;
- enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste;
- disseminação de vírus de quaisquer espécies;
- utilizar o serviço ora contratado para a prática de qualquer conduta definida como crime em legislação vigente seja ela no Brasil ou em outro país que reprima essa conduta.

14.3 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos casos do ASSINANTE utilizar-se de qualquer das práticas previstas na cláusula acima, poderá suspender temporariamente o SCM, sendo que tal fato não poderá ensejar a aplicação dos descontos concernentes à interrupção do serviço de que trata a cláusula 7 deste instrumento, e a rescisão poderá ocorrer em caso de reincidência.

15ª - PARÂMETROS DE QUALIDADE

15.1. São parâmetros de qualidade do SCM, sem prejuízos de outros que venham a ser estabelecidos na regulamentação:

- fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos na regulamentação da Anatel;
- divulgação de informações ao ASSINANTE de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- rapidez no atendimento às solicitações e reclamações do ASSINANTE;
- número de reclamações;
- fornecimento à Anatel das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, da planta, bem como, os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação de serviço pelo órgão regulador.

16ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ASSINANTE poderá encontrar informações sobre o serviço no portal eletrônico da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (www.sobralnet.com.br) e na Central de Atendimento.

16.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por escrito.

16.3. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

16.4. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

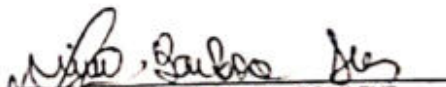
16.5. O presente Contrato revoga todas as disposições contratuais firmadas anteriormente a data de assinatura deste.

17ª - FORO

17.1. As Partes elegem o foro de domicílio do ASSINANTE como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sobral, 03/09/2019.

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Mário Antônio Macedo de Sousa
CPF: 077.900.481/000-00
CONTRATADA
SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME


CONSELHEIRO ESCOLAR MARIA DORILENE
CNPJ: 00.319.343/0001-20
CONTRATANTE

Mário Antônio Macedo de Sousa
CPF: 077.900.481/000-00



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

(vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e o SR (A) CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

Este instrumento é celebrado entre a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e o Assinante contratante do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ofertados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA promocionalmente na modalidade avulsa ou conjunta, cujo objeto é a formalização dos benefícios concedidos ao Assinante, mediante compromisso de fidelização, em consonância com a Resolução nº 632/2014, conforme dispositivos relacionados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

O benefício será o seguinte:

BENEFÍCIO	VALOR
Aparelho modem em comodato para conversão do sinal fibra	RS 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Aparelho roteador em comodato.	RS 200,00 (duzentos reais)

1.1 O Assinante, ao contratar os serviços prestados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA nas modalidades descritas no contrato de serviço de comunicação multimídia, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA pelo prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nos preços dos serviços e nas taxas de adesão, habilitação e instalação descritas acima.

1.2 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços pelo Assinante, antes de decorrido o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de contratação dos serviços, sujeitará o Assinante ao pagamento de multa compensatória, correspondente a três vezes ao valor da mensalidade pactuada.

1.3 O Assinante não está sujeito ao pagamento da multa se: a) houver superveniente incapacidade técnica da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados; b) ou se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1.4 Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), estão e serão reguladas nos contratos próprios, aos quais este Contrato de Permanência é vinculado, conforme regras previstas no Código de Defesa do Consumidor e art. 57, parágrafo 3º da Resolução 632/2014 da ANATEL.

1.5 Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do Assinante, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa.

1.6 Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

1.7 Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do Cliente como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo.

Sobral, 03 de Setembro de 2019

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES
LTDAMário Antônio Macedo de Sousa

CPF: 384.967.203-49
01.300.4877000190
CONTRATADA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Maria Dorilene

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

CNPJ: 20.319.343/0001-20

CONTRATANTE

Sobral - Ceará
Rua Menino Deus, 430 - Centro - CEP 62.010-310
Fone/Fax: (88) 3611.3134
www.sobralnet.com.br

Rua Menino Deus, 430 Centro – CEP 62.010-310

Sobral – Ce – Fone/Fax: (88) 3611.3134

<http://www.sobralnet.com.br/financeiro@sobralnet.com.br> 0-310

Sobral - CE - Fone: (88) 3611.3134

www.sobralnet.com.br





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202103591709

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.974.094-1
CNPJ / CPF: 01.300.487/0001-90
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/04/2021 ÀS 09:21:43
VÁLIDA ATÉ 14/06/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI**
CNPJ: **01.300.487/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:58:01 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: **BACA.77B9.6379.0A3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.300.487/0001-90**Razão Social:** SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACAO LTDA ME**Endereço:** RUA RUA MENINO DEUS 430 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042502144797198856

Informação obtida em 05/05/2021 08:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000526

Razão Social

SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000004512

C.N.P.J.: 01300487000190

Bairro

GERARDO CRISTINO

CEP

62050243

Localizado RUA DO ATACADO, 701 - LOLA 02 - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA.02

Documento

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

No Requerimento

0000000526/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 27 DE ABRIL DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/07/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000526





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000000526

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90
DATA DE EMISSÃO: 27/04/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 25/07/21
SOBRAL-CE, 27 DE ABRIL DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 27/04/21 às 07:55:57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.300.487/0001-90

Certidão n°: 5487139/2021

Expedição: 10/02/2021, às 17:44:10

Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.300.487/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



M.W.TELECOM LTDA - ME
Rua: Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado Sobral - Ce
Cep:62.044-270 - Fone (88)3613-3065
CNPJ: 09.122.198/0001-50

Conselho Escolar Maria Dorilene.

ITEM	SERVIÇO	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Fornecimento de link de acesso a internet 100 Mbps, destinado a Conselho Escolar Maria Dorilene. 04.2021 R\$ 119,80.	1	R\$119,80	R\$119,80

Validade da Proposta: 90 (Sessenta) dias

Sobral, 30 de Março de 2021

09.122.198/0001-50

M. W. TELECOM LTDA - ME

AV. MARGINAL, 1218
JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO
CEP: 62.044-270 CE

M.W.TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 09.122.198/0001-50



M.W.TELECOM - Rua Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado, Sobral - Ce - Fone/Fax: (88) 3613.3065.
CNPJ: 09.122.198/0001-50

SOL TELECOM - ME
CNPJ: 20.691.984/0001-01

Conselho Escolar Maria Dorilene

ORÇAMENTO

Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Referente à prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 100 Mega para Conselho Escolar Maria Dorilene no mês de Abril/2021.	1	R\$ 124,90	R\$124,90

PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS

Canindé, 31 de Março de 2021



Sol Telecom Comercio de Telefonia Ltda Me
Sócio-Administrador

SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME
CNPJ: 20.691.984/0001-01
Rua: Cordeiro da Cruz, S/N, Centro - Canindé/Ce 62.700 - 000
(88)3613-3065



RECIBO DO PAGADOR	
Nome do Beneficiário	CNPJ/Endereço
SOBRALNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TELEFONIA	01300487000190
Nome do pagador	CPF
1 PAT:	0216124428265
Vencimento	15/05/2021
Agência / Código do Banco	Código de Barras
001	X / 00028735-X
Nome completo	CPF
20:	0440000768016
(*) Valor do Documento	99,00
(*) Desconto / Abatimento	
(*) Outras deduções / Abatimentos	
(*) Mora / Multa / Juros	
(*) Outros Acréscimos	
(*) Valor cobrado	
Nome do Pagador/CPF	CPF
CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE	1.343/0001-20

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

054 - SOBRAL, CE
 DATA: 18/05/2021
 TERMINAL: 1105

HORA: 13:25:27
 AUT.: 0038

NSU: 002347

COMPONENTE DE PAGAMENTO
 BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS
 0019: 00009 02956.944009
 00756.0 176 7 8621000009900

INSTITUIÇÃO EMISSORA: 001-BANCO DO BRASIL S/A

BENEFICIÁRIO
 NOME FANTASIA: WFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA
 ME

NOME/RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES
 (CPF/CNPJ): 01.300.487/0001-90

PAGADOR
 NOME: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE
 CPF/CNPJ: 20.319.343/0001-20

PORTADOR
 CPF/CNPJ: 20.319.343/0001-20

DATA DE VENCIMENTO: 15/05/2021

VALOR NOMINAL	99,00
JUROS:	0,03
MULTA:	1,98
VALOR TOTAL:	101,01
VALOR PAGO:	101,07

Informações: reclamações, sugestões e elogios
 SAC CAIXA 0800 726 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2ª Via - Via do Cliente



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant	Preço Unitário do Fornecedor			Vendedor	Total
			A	B	C		
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA RUCO0377	1	R\$ 700,00	R\$ 780,00	R\$ 830,00	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME.	R\$ 700,00
			Valor Geral				R\$ 700,00
	Especificação dos Fornecedor	A	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME				
		B	RONELLE MOINA DA SILVA ME				
		C	SILVIO CESAR S MOINA ME				
	Motivo da Escolha		Menor Preço				
			PREENHIDE				
07/05/2021	Uma vez que o preço de A é o menor		MEMBRO		MEMBRO		
			MEMBRO		MEMBRO		





**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Nota Nº
0000001088
SÉRIE
ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	20/05/2021	Competência	MAI/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME				
Nome Fantasia	*****				
Endereço	AVN B. 651 - COHAB II				
CPF/CNPJ	21.535.796/0001-57	Insc. Municipal	14591	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P.	62050820	Comp.	
		Telefone			



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE		E-mail	
Endereço	AVN MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, 1635 GERARDO CRISTINO 62050255 SOBRAL-CE			
CPF/CNPJ	20.319.343/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual
		Telefone		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA RICOH 377 MENSAL	1,00	721,65	721,65

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1401 / 1401 / 475120200 - RE-CARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	721,65	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	721,65
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução Permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	721,65
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	3,0000 %
(-) ISS Retido	21,65	chok967ef	ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	700,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	21,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 20/05/21 16:42

Atesto que o serviço foi prestado emissão: 16:42:37

Atesto que o material foi recebido

PAGO: 20 / 05 / 21
COM RECURSOS DO PMDE
Ass. Orlando Abreu Pereira
ORDENADOR DE DESPESAS

20 / 05 / 21
[Assinatura]
Assinatura



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 ES #700100#

018 104 0554 5 03004090-5 2 AAA 900587 0

Pague por este cheque a quantia de Setecentos reais

A de Aguia Sousa Eirele - ME

CAIXA

Sobral, 20 de maio de 2021
Diane Abreu Pereira

SOBRAL
RUA CE. JOSE SABOIA, 300
CENTRO SOBRAL CE
CONFECCAO 0521

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI
CNPJ 20.318.343/0001-20
Katiane de Sousa Manso

⑆10405542⑆ 0189005875⑆ 600300409059⑆

JJ 055400372107-9



A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 99301108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

RS 700,00

Recebemos do(a) Sr(a) **CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE** a quantia de RS: 700,00 (CETESENTOS REAIS) referente à NOTA FISCAL DE Nº 1088 firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 20 DE maio DE 2021.

ANATANA AGUIAR

Anatana Aguiar

[21.535.796/0001-57]
A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Av. B (CJ COHAB II), Nº 651
Cohab II - CEP: 62.610-820
[SOBRAL - - - CE]





A DE AGUIAR SOUSA EIRELI- ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME Fone: 3111-3699 / 9-92658653

CNPJ: 21.535.796/0001-57 CGF: 06.439.414-0

Rua AV B COHAB 2 , 651. CEP: 62.050-820

Sobral CE.

REPRESENTANTE: FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA, BRASILEIRA, CASADA,
RG:20050310060-10 CPF: 027.619.343-18. DOMICILIO RUA ESTANISLAU FROTA 669 CENTRO,
SOBRAL-CE.

CONTATO: 88 - 992658653 OU 3111-3699.

(anatanaaguiar@hotmail.com)

PROPOSTA

ATT: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	01	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA RICOH 377 MENSAL REF A ABRIL	R\$ 721,65	R\$ 721,65
				TOTAL	R\$ 721,65

SOBRAL, 05 DE MAIO DE 2021

ANATANA AGUIAR

Anatana Aguiar

[21.535.796/0001-57]
A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME
Av. B (Cj COHAB II), Nº 651
Cohab II - CEP: 62.050-820
[SOBRAL - CE]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA
CNPJ: 21.535.796/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:54:03 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **71B1.CE4C.3730.EBA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000001489

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820

No. Requerimento

0000001489/2021

Documento

C.N.P.J.: 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/05/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000001489





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.535.796/0001-57
Certidão nº: 10936477/2021
Expedição: 29/03/2021, às 11:34:26
Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.535.796/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202102979673

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.439.414-0
CNPJ / CPF: 21.535.796/0001-57
RAZÃO SOCIAL: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/03/2021 ÀS 11:29:27
VÁLIDA ATÉ 28/05/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.535.796/0001-57

Razão Social: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME

Endereço: R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL /
CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201503693411679

Informação obtida em 04/05/2021 11:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

LOCADOR A DE AGUIAR SOUSA EIRELI -ME, CNPJ: 21.535.796/0001-57, representado por, FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA domiciliado a Rua AV B Nº 651, COHAB 2 Sobral-CE.

LOCATÁRIA CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE, END: AV MONSENHOR ALUIZIO PINTO, Nº 1635. CNPJ: 20.319.343/0001-20 SOBRAL-CE. Contratam a locação de equipamento abaixo especificado, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir.

1 - O Objeto desta locação é o seguinte equipamento: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH 377 (02 TONER) E 01 TRANSFORMADOR E OS DEMAIS REPAROS DESTA UNIDADE.

2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na AV. MONSENHOR ALUIZIO PINTO N.1635

3 - A Locatária pagará mensalmente, contados a partir da data de instalação do equipamento, um aluguel de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) mensal, por cada Xerox e impressão.

Renovando-se automaticamente no prazo de um ano.

INICIO: 05/02/2021.. TERMINO: 05/02/2022.

Parágrafo Primeiro: A Locatária obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final do prazo ajustado, na forma do artigo nº 571 do Código Civil Brasileiro.

4 - O valor de locação estipulado neste contrato será reajustado com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), variação esta a ser aplicada sempre na menor periodicidade admitida em lei, em qualquer época de vigência deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

7 - A Locadora, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não.

8 - No preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, encontra-se incluído, exclusivamente para uso no equipamento descrito na cláusula 1, o fornecimento de certos materiais de consumo, até a quantidade máxima definida para cada material relacionado em ANEXO-01 e que passa a fazer parte deste instrumento. Excetua-se, desde logo, de tal fornecimento, qualquer outro material de consumo que lá não esteja relacionado.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido que, caso seja necessário o fornecimento de quaisquer materiais de consumo objeto deste instrumento em número maior que o definido na lista anexa, a diferença de unidades a maior será cobrada da Locatária, com base nos preços à época vigentes na tabela da Locadora.

10 - A Locadora entregará e instalará o equipamento no local indicado pela Locatária, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes.

11 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da Locatária, um aviso prévio por escrito deve ser apresentando pelo Locador.

12 - A Locadora aplicará no equipamento, quando necessária a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela Locatária.

13 - É de responsabilidade da Locatária:



- a) Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial.
- b) Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da Locadora, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da Locatária.
- c) Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento.
- d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento.
- e) Comunicar imediatamente à Locadora qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento.
- f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei.
- h) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Locadora intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento.

14 - A Locatária obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e as faturas de fornecimento de materiais de consumo em banco(s) indicado(s) pela Locadora e do(s) qual(is) será a Locatária devidamente avisada, ou em outros locais, ou ainda a cobradores da Locadora, quando esta assim o admitir por prévio aviso à Locatária. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, cominada, também, multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.

16 - A infração por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescindi-lo independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, aviso por escrito, com prazo de trinta (30) dias contados da inadimplência.

20 - Fica eleito o Foro da cidade de Sobral/Ce, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

SOBRAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2021



F^{ca} Anatana de A. Sousa

AC CARTUCHO

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

CNPJ: 21.535.796/0001-57

REPRESENTADA POR

FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA

Locador

Dorilene Pereira

Locatário(a)

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

CNPJ: 20.319.343/0001-20





BONI IMPRESSORAS

Venda | Suprimento | Manutenção | Locação
(88) 9 9830 9283 | (88) 9 9215 0235

PROPOSTA COMERCIAL

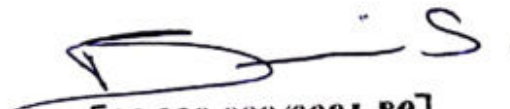
ATT: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE.

Especificação	Unid.	Quant.	VI. UNIT. (R\$)	VI. TOTAL (R\$)
LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA RICOH 377 MENSAL.	01	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
REFERENTE A LOCAÇÃO DE ABRIL				
TOTAL			TOTAL	R\$ 780,00

Assinatura de representante

RUA: Coronel Rangel, 326, centro - Sobral-CE
CNPJ: 30.328.089/0001-80

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS
SOBRAL, 07 DE MAIO DE 2021.


[30.328.089/0001-80]
BONIELLE SOUSA DA SILVA - MEI
Rua Cel. Rangel, 326
Centro - CEP: 62.010-030
LSOBRAL - CEJ



